

## RESOLUÇÃO SESA Nº 600/2024

### Altera dispositivos da Resolução SESA nº 522/2021.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,*

- considerando a Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nova organização básica do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

- considerando o Decreto Estadual nº 03, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo Estadual, promovida pela Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023;

- considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- considerando a Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que dispõe sobre o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS;

- considerando a Resolução SESA nº 258, de 31 de março de 2022, que aprova as competências e o organograma do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da legislação vigente;

- considerando a Resolução SESA nº 1.066, de 09 de agosto de 2023, que altera dispositivos da Resolução SESA nº 258/2022, nos termos da legislação vigente;

- considerando o Decreto Estadual nº 444 de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a autorização para afastamento de servidor civil, sob qualquer regime jurídico de trabalho, da Administração Direta e Autárquica, para participar de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, bem como qualquer seminário, programa, congresso, palestra, elaboração de tese ou dissertação, estágio técnico supervisionado ou outra atividade de estudo, no País ou no Exterior;

- considerando o Decreto Estadual nº 2.471 de 14 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Atividade Penitenciária – AAP, da Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correccional Intra Muros – GADI, da jornada de trabalho, do Regime de Trabalho em Turnos – RTT e do Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS, dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

- considerando o Decreto Estadual 4.345, de 14 de fevereiro de 2005, que dispõe que o servidor público civil do Estado do Paraná, da Administração Direta e Autárquica, deverá laborar em jornada pela carga horária de seu cargo adotando-se, nos casos específicos, o

1

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

regime de turno de trabalho conforme estabelece a legislação estadual, para atendimento integral do serviço; e

- considerando a Resolução SESA nº 522, de 08 de junho de 2021, que estabelece e regulamenta a utilização do Ponto Eletrônico no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da legislação, para aferição da jornada de trabalho diária e regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 4º da Resolução SESA nº 522/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O horário de funcionamento interno dos serviços administrativos da Secretaria de Estado da Saúde compreende o período das 07h00min (sete horas) às 22h00min (vinte e duas horas), de segunda-feira a sexta-feira, ressalvados os casos dos serviços assistenciais com atuação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2024.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao\_0600\_22.057.4857.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/05/2024 14:44.

Inserido ao protocolo **22.057.485-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/05/2024 14:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7ff9a693f9448e0fc4e8605405e96d01**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>57453/2024</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA 600/2024	 Secretaria da Saúde
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 <a href="#">Resolucao_0600_2024.rtf</a> 160,34 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	27/05/2024 14:47	
Data de publicação		
 28/05/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		27/05/24 14:51
		 N° da Edição do Diário: 11669
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	